

PB&RFF.
1218/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

DESA. N. A. 00 916-76.
PERTT Kambha, 02-1500/2009.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Joaquim Eufante Vieira da
Ranhha

DISTRIBUIÇÃO

DESA. 617 de
16/1/40

16

de Janeiro de 1940.

Of. 617

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 1218/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras da fazenda "Monte Alto", sita no 2º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Dr. JOAQUIM INFANTE VIEIRA DA CUNHA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 25/1/40 fls. 1497
J. B. B.

PCERTT - 1.218/39 - Requerente: JOAQUIM INFANTE VIEIRA DA CUNHA, Fazenda Monte Alto em Barra do Pirai.
"A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio da Nação a Fazenda Monte Alto e por isso não sujeita ao Decreto-Lei nº 893 de 26/11/38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Approved em sessão de hoje.
Rio, 4/11/1940*

RELATÓRIO (ad) *Luciano Vieira da Silva
Plano de terras de Iratama
Rio de Freitas Travassos*

O Dr. JOAQUIM INFANTE VIEIRA DA CUNHA, na qualidade de procurador do inventariante dos bens deixados pelo finado ADOLPHO CARVALHO GOMES, apresenta a esta Comissão para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, os seguintes documentos relativos às terras da fazenda "Monte Alto", sita no 2º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro:

a) - uma certidão passada em 19/4/1939, pelo escrivão do 1º ofício de Barra do Pirai, do "compromisso de inventariante" prestado, nos autos do inventário dos bens acima referidos pelo filho do de cujus - RODOLPHO DAVID GOMES, representado pelo requerente, na qualidade de seu bastante procurador;

b) - um relatório, assinado pelo supradito requerente, do histórico da mencionada fazenda;

c) - uma certidão passada em 18/4/1939, pela Secção Histórica do Arquivo Nacional, do registro da carta de sesmaria concedida por Dom Pedro pela Graça de Deus e Unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, constante do L. nº 4, às fls. 27v./28 da Coleção nº 152 de registros de cartas de sesmarias, pela qual se vê ter sido concedida em 16/11/1824, a JOSÉ GONÇALVES DE MORAES, filho, uma sesmaria com meia legua de terras no sertão entre o rio Negro e o Paraíba, termo da Vila de São João do Príncipe, visto a informação que se houve do Ouvidor da respectiva comarca, que procedeu as diligencias da lei e do estilo, sentença de medição e demarcação feita na fôrma do Alvará de 25/1/1809, pelo Juiz das sesmarias da dita Vila - José Ignacio de Figueredo e pelo mesmo julgada em 8/10/1821, sobre o que foi ouvido Desembargador Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional, que não opôs duvida. Consta do mesmo documento que a sesmaria fica situa da entre o Rio Paraíba e o Rio Preto, na sobre-quadra das terras de

de JOÃO THOMAS, a qual fôrma um quadro retângulo, que compreende na sua área 2.250.000 braças quadradas.

d) - uma fotografia, autenticada pelo Arquivo Nacional em 5/4/1939, do mapa topográfico que se encontra anexo á sesmaria pertencente ao Cel. JOAQUIM JOSÉ PEREIRA DE FARO e seus filhos JOAQUIM JOSÉ FERREIRA DE FARO, LUIZ PEREIRA FERREIRA DE FARO e JOÃO PEREIRA DARRIGUE FARO e TERESA MARIA DE JESUS, viuva de MANOEL DA COSTA SANTOS;

e) - uma certidão passada em 16/2/1939, pelo tabelião do 2º ofício da Comarca de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, da escritura lavrada ás fls. 21V./22V. do L. nº 3 do seu cartório em 1º de março de 1844, pela qual o Barão e a Baroneza do Pirai doaram a MATHIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ROXO, por ser este casado com a filha dos doadores, de nome JOAQUINA, uma sesmaria de terras, de meia legua em quadra, medida e demarcada, sita no lugar do Ribeirão da Onça, no distrito das Dôres, do termo de Pirai, que houveram por compra feita a seu filho JOSÉ GONÇALVES DE MORAES e sua mulher;

f) - uma certidão passada em 11/4/1939, pelo escrivão e tabelião do 2º- ofício da dita Comarca de Pirai, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por Dona JOAQUINA CLARA DE OLIVEIRA ROXO, processado em 1865, do qual foi inventariante seu marido Comendador MATHIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ROXO, da qual consta os nomes dos filhos do casal, entre os quais MATHIAS D'OLIVEIRA ROXO e que a este coube, na respectiva partilha, a fazenda denominada "Onça", com a área de 225 alqueires de terras, conforme sentença de 15/12/1865;

g) - uma certidão datada de 9/3/1939 e passada pelo tabelião Antonio Carlos Penafiel, desta capital, da escritura lavrada ás fls. 89 do L. nº 416, do seu cartório em 24/3/1890, pela qual o Barão e Baroneza de Oliveira Roxo venderam ao Banco Colonizador e Agrícola, com sede nesta capital, a fazenda de cultura, denominada "Monte Alto", outrora denominada "Onça", sita na freguezia de Nossa Senhora das Dôres, Município e comarca de Pirai, já referida, herdada

- 3 -

herdada de sua mãe e sogra Dona JOAQUINA CLARA MORAES ROXO;

h) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 3 do L. nº 480 de notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, desta capital, em 28/3/1893, pela qual os syndicos da liquidação forçada do Banco de Credito Universal - Dr. LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR e RAYMUNDO TARROGO e o leiloeiro Joaquim Dias dos Santos, que exhibiu alvará de 23/1/1893 do respectivo Juiz - Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, venderam a Carvalho Gomes & Filho, representados por seus bastantes procuradores Custodio & Machado Guimarães, a fazenda "Monte Alto", outrora denominada "Onça" e já referida nas letras anteriores deste relatorio, com 225 alqueires de terras, de propriedade do dito Banco, como sucessor do Banco Colonizador e Agricola, escritura essa registrada no L. 3 (antigo 4) de transcrição de imoveis, á pag. 30, sob o nº 93, do Registro de imoveis de Barra do Pirai;

1) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 141/142v. do L. de notas nº 11 do cartorio do tabelião João Joaquim do Carmo, do distrito de Santo Antonio do Rio Bonito, Municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em 22/3/1895, pela qual Dona ANNA ELIZA DE CARVALHO GOMES e seu filho ADOLPHO DE CARVALHO GOMES, ambos viuvos, dissolveram a sociedade que tinham sob a firma Carvalho Gomes & Filho, tendo sido partilhado ao ex-socio ADOLPHO CARVALHO GOMES - a referida fazenda "Monte Alto", escritura essa registrada á pag. 42, sob o nº 131, do L. 3 (antigo 4) do cartorio do registro de imoveis de Barra do Pirai.

Os documentos apresentados provam que a fazenda "Monte Alto", outrora "Onça", está legalmente desmembrada do patrimonio da Nação e não sujeita ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938.

Deve, pois, ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1940.